

Despacho n.º 2 /CT/2025

11 de Novembro

Assunto: Subdelegação de Competências – Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa– Jorge Miguel Domingues Tavares.

Ao abrigo da competência que me é conferida pelos números 1, 2 e 3 do artigo 38º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, no âmbito das competências delegadas que detenho ao nível da gestão e direção dos recursos humanos, conforme Despacho da Presidência 7/2025 de 5 de Novembro, **subdelego** o exercício das competências adiante especificadas no **Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa, Jorge Miguel Domingues Tavares**, que passa, pelo presente despacho, a deter competências para a prática de atos e formalidades de carácter instrumental e de administração ordinária necessários à tramitação do expediente corrente, designadamente para a subscrição de toda a correspondência interna e externa que se inscreva no âmbito da DSIMA.

▪ No domínio da gestão e direção dos Recursos Humanos afetos à sua responsabilidade funcional são ainda endossadas as competências para :

- aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- justificar faltas nos termos das orientações superiores definidas para os serviços;
- decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas;
- autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- todos os demais atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da delegante.

Ainda ao abrigo da competência que me é conferida pelo número 1 do artigo 38º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, no âmbito das competências que me foram delegadas, subdelego o exercício da competência adiante especificada e nos limites adiante determinados no Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Moderniza-

ção, Jorge Miguel Domingues Tavares, que passa, pelo presente ato, a assumir competência delegada para subscrição de toda a correspondência interna e externa, incluindo resposta a reclamações e sugestões, que se inscreva no âmbito objetivo da DSIMA, incluindo a que se reporta à autorização externa de despesa, ao abrigo da alínea g) do número 1 do artigo 35º da citada Lei para autorizar a realização de despesas orçamentadas das respetivas áreas de competência até ao limite de 5.000 € (cinco mil Euros) em conformidade com o artigo 38º da lei supra referida.

À presente subdelegação de competências é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos números 2 e 3 do artigo 34º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, pelo que, dos atos praticados cabe recurso hierárquico nos termos da lei e avocação oficiosa pelo subdelegante quando assim o reputar por devidamente fundamentado. Esta subdelegação de competências é válida e eficaz a partir da presente data sendo revogável a todo o tempo, sendo que, não prejudica qualquer ato de avocação de procedimento administrativo que a signatária reputar por conveniente.



Cristina Sousa Melo de Oliveira Neto Cordeiro do Canto Tavares
Vereadora da Câmara Municipal de Ponta Delgada